

São Paulo, 12 de maio de 2023

Comunicado aos Participantes e Assistidos dos Planos PAP, PAP II e PAN

Alterações aos Regulamentos dos Planos

Prezados Participantes e Assistidos,

A FUNNEPP – Fundação Nestlé de Previdência Privada comunica aos participantes e assistidos dos Planos **PAP** (Plano de Aposentadoria Programada), **PAP II** (Plano de Aposentadoria Programada II) e **PAN** (Plano de Aposentadoria Nestlé), em cumprimento à legislação vigente, que submeterá à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC os competentes processos para alterar algumas das atuais disposições regulamentares dos referidos Planos.

As alterações propostas, que incluem adaptações decorrentes da Resolução nº 50/2022 do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, estão resumidas a seguir e poderão ser consultadas, em seu inteiro teor, no sítio eletrônico da entidade:

- no caso do PAP e PAP II, extensão da Garantia Mínima para os benefícios pagos em decorrência de morte do participante;
- no caso do PAN e PAP II, revisão e unificação dos critérios que definem as pessoas que terão preferência no recebimento de benefício, em caso de falecimento do participante, excluindo-se limite de idade para filho/enteado; já em relação ao Pecúlio por Morte Especial Plano Fundamental alterou-se a ordem de preferência de recebimento no PAP, PAP II e PAN, de modo que o benefício será pago prioritariamente aos dependentes legais e, na ausência desses, à Pessoa Designada indicada pelo participante;
- melhoria da regra de cálculo da Suplementação do Auxílio-Doença do participante egresso do Plano Fundamental, incluindo simplificação, no caso do participante já aposentado pelo INSS; o benefício passa a ser calculado pela diferença entre o auxílio-doença pago pelo INSS e o salário base integral do participante, independentemente do tempo de afastamento;
- exclusão da cobertura de benefícios de risco oriundos do Plano Fundamental/Plano Básico para novos autopatrocinados/vinculados;
- revisão de algumas regras relativas à operacionalidade dos planos, dentre elas, o cálculo do salário base para comissionados, regras de cancelamento de inscrição de participante; retroatividade de pagamentos e limites para pagamento das reservas em prestação única (este último, no caso do PAP);
- adaptações decorrentes da Resolução CNPC 50/2022: (i) possibilidade de o participante em benefício proporcional diferido optar, posteriormente, pelo autopatrocínio; (ii) equiparação da suspensão do contrato de trabalho decorrente de invalidez à perda do vínculo, para fins de resgate; (iii) possibilidade de diferimento

do resgate; (iv) possibilidade de o participante assistido portar recursos para o plano, para melhoria do seu benefício (exclusivamente para renda financeira);

- aprimoramentos redacionais para ajustes operacionais e maior clareza das regras.

O inteiro teor da proposta de alteração aos Regulamentos do PAP, PAP II e PAN poderá ser encontrado em nosso site – [clique aqui](#).

Ressaltamos que a efetivação das alterações regulamentares pretendidas ainda depende da aprovação da PREVIC, nos termos da legislação vigente. Assim, o objetivo desta comunicação é prestar-lhes informações iniciais sobre o processo e informá-los que as novas regras somente entrarão em vigor após a obtenção da aprovação da PREVIC, de forma que a presente comunicação é feita em caráter provisório e não gerará direitos ou expectativas de direitos para os participantes e assistidos a que se destina.

Após aprovação dos processos pela autoridade governamental, nova comunicação será realizada.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail funepp.contato@br.nestle.com ou pelo telefone (11) 5102-1849.

Atenciosamente,

FUNNEPP – Fundação Nestlé de Previdência Privada
Fernando Calmon
Diretor Presidente